

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

14 JUL. 2023

Doc. Recebido

às _____ horas

Ass. _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 142/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha para remanejar o valor de 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para ser feita a correção da subfunção da merenda escolar, tendo em vista que a subfunção inserida no orçamento 10.306 corresponde a subfunção saúde e não corresponde com a subfunção correta educação 12.306, desta forma será anulado o valor correspondente e remanejado para a nova ficha com a subfunção correta.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
02.05.03.12.306.0019.	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
02.05.03.12.306.0019.2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.30 FICHA: 551	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.10.306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
02.05.03.10.306.0019.	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
02.05.03.10.306.0019.2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.30 FICHA: 292	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de julho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
ALCINO BILAC MACHADO
<http://alcpm.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal